



Reg. no L.º compte. ✓



Fls. 1

1943

Joylany

Comarca de Joinville

JUIZO DE DIREITO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Escrivão - Darcy Schroeder Cubas

Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Armazenador
de Joinville:-----Reclamante

José Wolff:-----Reclamado

Autuação

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de mil
novecentos quarenta e três, nesta cidade de Joinville. em meu cartó-
rio, autuei a "PETIÇÃO INICIAL e DOCUMENTOS ANEXOS", que adiante se ve;
de que lavro este termo, que eu Darcy Schroeder Cubas
escrivão, o subscrevi.-----

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Joinville

2.º
João

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 2 de Junho de 1942, consoante carta de reconhecimento assinada por sua Excia. o Snr. Ministro do Trabalho, em 28 de Agosto de 1942.

Séde Social: Rua 9 de Março N. 77

JOINVILLE — SANTA CATARINA — BRASIL

Nº 34

Joinville, em 6/3/43.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE JOINVILLE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR, DE JOINVILLE, por seu Presidente abaixo assinado, em nome de seus associados JULIO MARCOS, LOURENÇO PINTO, MARCOLINO BORBA, ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, - JOÃO ALVES DE LIMA, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, FRANCISCO GONÇALVES, PEDRO SCHEIDT, JOÃO ISMAEL DA CONCEIÇÃO, JOSE DE OLIVEIRA, JOÃO CALIXTO, PEDRO CARDOSO DOS SANTOS, ORLANDO DOS SANTOS, MANOEL CECILIO FERREIRA, JOSE AMERICO DA SILVA, JOSE BRANDÃO, GERCINO ISMAEL DA CONCEIÇÃO E WOLMAR GONÇALVES, vem, mui respeitosamente à presença de V. Excia. dizer e requerer o seguinte:-----

1º) - Como é do conhecimento geral, com as consequencias da atual guerra os operarios vem atravessando largo periodo de dificuldades, não só devido ao pequeno salário que percebem que não acompanha, nem de longe, a alta dos generos alimenticios da necessidade imprescindivel, como tambem, devido à má distribuição do trabalho por parte de certos empregadores; -----

2º) - Atendendo à distribuição do trabalho é que este Sindicato, se viu obrigado, em defeza dos interesses dos seus associados que representa, a representar contra essa situação ilegal, de vez que não é permitido o empregador suspender os trabalhadores sob pretexto de falta de trabalho; -----

3º) - Afim de solucionar o assunto mencionado nos itens 1º e 2º da presente reclamação este Sindicato resolveu conforme lhe faculta a lei à manter por meio de uma Estiva Terrestre o Rodizio Geral para todos os trabalhadores associados deste Sindicato. Dessa deliberação este Sindicato levou ao conhecimento de todos os empregadores aqui enquadrados em cujo ról se encontra a firma JOSE WOLFF a quem endereçamos um officio cuja cópia vái apensa a este, porém, até esta data a firma em questão não deu qualquer resposta sobre o assunto tratado - no referido officio, demonstrando assim o sr, Jose Wolff não ter interesse algum em solucionar a triste e penosa situação dos seus operários, motivo porque, recorreremos agora para a Justiça do Trabalho; --

(CONTINÚA NA FOLHA SEGUINTE)

Antonio João Silva

DISTRIBUIDO SOB Nº 300

AO 2.º ESCRIVÃO

Joinville, 15 abril 1943

Alina G. Schneider

Distribuidor

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Joinville

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 2 de Junho de 1942, consoante carta de reconhecimento assinada por sua Excia. o Snr. Ministro do Trabalho, em 28 de Agosto de 1942.

Séde Social: Rua 9 de Março N. 77

JOINVILLE — SANTA CATARINA — BRASIL

(continuação)

- 4º) - Uma vez que o empregador anota uma carteira profissional, assume ele o compromisso de fornecer ao empregado o trabalho nos termos do contrato estabelecido, com a regularidade capaz de assegurar a este o equilíbrio financeiro. Não é permitido ao empregador suspender ou restringir atividade que importe em desequilíbrio; -----
- 5º) - Na firma "JOSE WOLFF" estabelecida nesta cidade a Rua Ipiranga, com exportação de madeiras, a situação dos operarios associados deste Sindicato e acima referidos é bastante grave pois estão sem ganhar ha tempo e portanto passando até fome; -----
- 6º) - Este Sindicato em nome dos seus associados acima referidos vem a presença de V. Excia. MM. Juiz de Direito para solicitar seja a citada firma condenada a pagar aos seus operarios os dias que estiveram sem trabalhar por culpa exclusiva da referida firma e obrigada a dar-lhes SERVIÇO CONTINUO, para que assim possam, garantir o seu sustento e o de sua familia. -----
- 7º) - Os reclamantes constantes da presente reclamação são todos portadores de carteiras profissionais, cujas carteiras se encontram em poder da firma reclamada a qual negou-se entrega-las aos reclamantes, motivo porque deixamos de mencionar o número das mesmas e requeremos seja citada a reclamada à apresentar em Juizo as ditas carteiras; --
- 8º) - Isto posto, o peticionário requer a V. Excia. se digne mandar citar a firma reclamada para a audiência do Julgamento bem como seja a mesma notificada a apresentar seus livros de ponto e folhas de pagamento aos operários, para que se aquilate o quantum que deve pagar aos operários que estiveram sem trabalhar conforme acima ficou dito.

Nestes termos.

D.deferimento.

Joinville, 6 de Março de 1943

Antonio João Silveira
PRESIDENTE DO SINDICATO

DISTRIBUIDO SOB Nº.....

AO..... ESCRIVÃO

Joinville,

.....
Distribuidor

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Joinville

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 2 de Junho de 1942, consoante carta de reconhecimento assinada por sua Excia. o Snr. Ministro do Trabalho, em 28 de Agosto de 1942.

Séde Social: Rua 9 de Março N. 77

JOINVILLE — SANTA CATARINA — BRASIL

Nº 28

Joinville, em 10/2/43

Ilmo. Snr.
JOSE WOLFF
N/CIDADE

Prezado Senhor.

Dando seqüência ao assunto da tabela de preços para o trabalho sob produção, informamos ter a proposta contida na tabela apresentada o nosso melhor estudo e em consequência elaboramos a nossa contra-proposta, a qual, anexamos ao presente e estamos certos que será por V.S. aceita.

Sem mais, aguardando de V.S. uma breve resposta firmamos-nos muito atentamente,.-

Anexo:

Condição e tabela de preços.

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 30200

Natureza da correspondência Valor

Destinatário José Wolff

De João

Pagou Cr\$

O encarregado do registro



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Joinville

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 2 de Junho de 1942, consoante carta de reconhecimento assinada por sua Excia. o Snr. Ministro do Trabalho, em 28 de Agosto de 1942.

Séde Social: Rua 9 de Março N. 77

JOINVILLE — SANTA CATARINA — BRASIL

5
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito.

No aut. e mand. n.
L. 29/4/1943
[Handwritten signature]

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR desta cidade, por seu presidente, tendo feito uma reclamação contra a firma José Wolff e querendo agora desistir da dita, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Excia. se digne julgar a desistência, arbitrando as custas devidas.

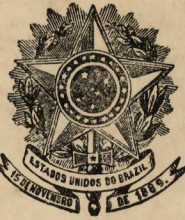
N.T.P.D.

Joinville, 29 de Abril de 1943

Antonio José Schweire
Presidente

COMARCA DE JOINVILLE

DARCY SCHROEDER CUBAS
2. Tabelião e 2. Escrivão do Civil e Com.



TELEFONE N. 677
Rua 9 de Março, N. 99

Handwritten signature

JUIZO DE DIREITO

Conclusão

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade de Joinville, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca; do que para constar lavrei este termo que eu, Dar Darcy Schroeder Cubas, escrivão, o subscrevi.--

July 30 1943 - extinto a present reclamacao, em virt. da desistência rep. d. a. p.

Par. o eff. de pagamento do cust. arbit. o valor d. present reclamacao, pelo numero de reclamante, em dez mil cruzeiros. Papeo. present, o indicia d. a importancia: de Cr\$ 526,00.

*July 30 1943
Darcy Schroeder Cubas*